



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo  
Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz,  
emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço  
da Siderurgia no Brasil.

**DECRETO Nº 13.547**

-----

Reajusta os valores da tarifa dos Serviços de Transporte  
Público Coletivo de Passageiros e demais medidas.

-----

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Planilha de Custos elaborada pela  
Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER a fim de manter o equilíbrio  
econômico e financeiro do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município,  
compreendendo que a atual relação entre as empresas operadoras e o poder concedente tem  
natureza jurídica de permissão, de natureza precária, e que o serviço de transporte coletivo,  
por ter caráter essencial, não pode sofrer solução de continuidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 2º e inciso  
III do artigo 29, da Lei nº 8666/93;

**CONSIDERANDO** que é preciso manter as atuais empresas  
permissionárias, ainda que em caráter precário, com as condições mínimas de operação do  
serviço público de transporte coletivo urbano, sem prejuízo da ultimação das condições para  
efetivação de certame licitatório;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a recomposição tarifária abaixo  
especificada não introduz nenhuma exigência de investimentos extraordinários por parte das  
empresas operadoras, mas tão somente a manutenção das condições mínimas de operação,  
consoante planilha referendada pela SUSER, especialmente para fins de introdução da tarifa  
única.

**D E C R E T A:**

-----

Artigo 1º - Fica autorizado, a partir da 00:00 hora do dia 31 de maio de  
2015, um reajuste da tarifa dos Serviços de Transporte Público de Passageiros, a qual  
passará a ter os seguintes valores:

Sem desconto ..... R\$ 2,95  
Com desconto ..... R\$ 1,475



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 13.547**

-----

**.02**

§ 1º - A remuneração das operadoras de transporte público será de R\$ 2,8025 a cada tarifa arrecadada, sendo o restante recolhido a Fazenda Municipal correspondente a alíquota de 5% (cinco por cento) referente ao Imposto Sobre Serviços.

§ 2º - Fica condicionada a vigência da tarifa ora reajustada, a apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, devendo a mesma ser renovada a cada 180 (cento e oitenta dias).

Artigo 2º - No dia 25 de maio de 2015, deverá ser disponibilizado para comercialização, o Bilhete Único, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 13.410, de 02/dezembro/2014, conforme as diretrizes de utilização constantes no Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de maio de 2015.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
DECRETO Nº 13.547

## LINHAS POR SETOR

### SETOR 01

100	CAJUEIRO x MONTE CASTELO (LIGHT)
105	JARDIM PONTE ALTA x JARDIM AMÁLIA II
110	COLINA x SÃO CARLOS
115	JARDIM AMÁLIA II x SÃO CRISTÓVÃO
120	JARDIM AMÁLIA II x EUCALIPTAL
125	ROMA I x CAJUEIRO
150	208 x JARDIM AMÁLIA II
155	VILA RICA x JARDIM AMÁLIA II
160	VILA RICA x VILA (SIDER SHOPPING)
180	ROMA II x CONFORTO (antg. 600)

### SETOR 02

205	CAJUEIRO x MONTE CASTELO (LIGHT)
205A	JARDIM PONTE ALTA x JARDIM AMÁLIA II
205B	COLINA x SÃO CARLOS
210	JARDIM AMÁLIA II x SÃO CRISTÓVÃO
215	JARDIM AMÁLIA II x EUCALIPTAL
215A	ROMA I x CAJUEIRO
220	208 x JARDIM AMÁLIA II
225	VILA RICA x JARDIM AMÁLIA II
230	VILA RICA x VILA (SIDER SHOPPING)
240	ROMA II x CONFORTO
245	NOVA PRIMAVERA x CONFORTO
250	ÁGUA LIMPA x PADRE JOSIMO
255	S.AGOSTINHO (CAVIANA) x VILA (SIDER SHOPPING)
260	CAIEIRA x VILA (SIDER SHOPPING)

### SETOR 03

300	SANTA RITA DO ZARUR x CONFORTO
305	SANTA RITA DO ZARUR x JARDIM AMÁLIA
310	AÇUDE x SANTA RITA DO ZARUR
315	CANDELÁRIA x CONFORTO
320	DOM BOSCO x CONFORTO
320A	SÃO SEBASTIÃO x CONFORTO
325	SANTA CRUZ x CONFORTO

### SETOR 04

400	VILA BRASÍLIA x VILA ELMIRA
405	COQUEIROS x CONFORTO
415	BELO HORIZONTE x CONFORTO
420	AERO CIRCULAR
445	JD CIDADE DO AÇO x JD AMÁLIA
450	NOVA ESPERANÇA x JD AMÁLIA
450 R6	NOVA ESPERANÇA CIRCULAR
455	FAZENDINHA x CONFORTO

### SETOR 05

500	AÇUDE x CONFORTO
505	SANTA RITA DE CÁSSIA x CONFORTO
510	PADRE JOSIMO x NITERÓI
515	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA x SANTA ROSA
520	BELMONTE CIRCULAR
525	AÇUDE x JARDIM AMÁLIA I
530	AÇUDE x JARDIM AMÁLIA i (VILA MURY)
540	AÇUDE x SANTO AGOSTINHO (Antg. 440)
545	SIDERLÂNDIA x JARDIM AMÁLIA (ant. 425)
550	SIDERLÂNDIA x AMARAL PEIXOTO (antg. 430)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
DECRETO Nº 13.547

